XI SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA E
XXIX Semana de Iniciação Científica
Ciência, Inovação e Transformação Social no Semiárido
16 a 19 de Novembro de 2026
URCA-Universidade Regional do Cariri - Campus Iguatu
PRPGP- Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

A ARTICULAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA PERSPECTIVA CRÍTICA E HUMANIZADA DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL A PARTIR DAS EXPERIÊNCIAS PROPORCIONADAS PELA LACHRIM

Carlos Sergio de Oliveira Couras[1], Maria Eduarda Alves de Oliveira[2], Maria Eugênia Melo de Lavor[3], Roberta Gonçalves Bezerra de Menezes[4]

Resumo: O presente trabalho analisa as contribuições das experiências de ensino e extensão da Liga Acadêmica de Ciências Humanas e Criminais (LACHRIM), especialmente da visita técnica à Unidade Prisional de Icó, para a formação crítica dos estudantes de Direito da Universidade Regional do Cariri (URCA), Unidade Descentralizada de Iguatu. Parte-se da compreensão de que a aproximação entre universidade e sociedade favorece uma formação jurídica que ultrapassa o estudo normativo e possibilita reflexões sobre a realidade do sistema de justiça criminal. Trata-se de um relato de experiência, de abordagem qualitativa e caráter descritivo-reflexivo, fundamentado na vivência dos autores durante a visita realizada em 13 de outubro de 2026. Não houve coleta de dados, entrevistas, aplicação de questionários ou observação sistemática. A reflexão é complementada por revisão bibliográfica e documental, com destaque para Paulo Freire, acerca da construção dialógica do conhecimento; Alessandro Baratta, sobre a seletividade do sistema penal, e Michel Foucault, quanto às relações entre prisão, disciplina e vigilância. Os resultados indicam que a atividade aproximou os conhecimentos teóricos da realidade institucional do cárcere, estimulando questionamentos sobre a função da pena, as condições de encarceramento e os desafios da reintegração social. A experiência também possibilitou refletir sobre a educação e o trabalho como possibilidades de desenvolvimento pessoal durante o cumprimento da pena, considerando iniciativas existentes no Ceará e desafios estruturais do sistema penitenciário brasileiro, especialmente a superlotação e as limitações das políticas de reintegração social. Além disso, a visita favoreceu a problematização de concepções previamente construídas sobre o cárcere e as pessoas privadas de liberdade, contribuindo para uma compreensão mais humanizada das instituições penais. Nesse sentido, a extensão universitária demonstra potencial para promover uma formação jurídica crítica, comprometida com os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana, em consonância com a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Reconhece-se, contudo, que a experiência, realizada em uma única unidade prisional, não permite generalizações sobre o sistema penitenciário nem conclusões definitivas acerca da efetividade das políticas de reintegração social. Conclui-se que a visita contribui para ampliar a compreensão dos estudantes sobre a complexidade do sistema prisional e reafirma a importância da extensão universitária na formação jurídica crítica e socialmente comprometida.

Palavras-chave: Extensão universitária. Sistema prisional. Reintegração social.

1 Universidade Regional do Cariri, email: carlos.couras@urca.br
2 Universidade Regional do Cariri, email: mariaeduardaa.oliveira@urca.br
3 Universidade Regional do Cariri, email: eugenia.melo@urca.br
4 Universidade Regional do Cariri, email: roberta.menezes@urca.br

1. Introdução

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 207, estabelece a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nas universidades. Na formação jurídica, a Resolução CNE/CES nº 5/2018 orienta a articulação entre conhecimentos teóricos, competências práticas e compreensão dos contextos sociais em que o Direito se insere. Nesse sentido, a aproximação entre universidade e sociedade contribui para uma formação crítica, que ultrapasse o estudo abstrato das normas e reflita sobre as realidades do sistema de justiça criminal.

Essa perspectiva se amplia através dos ensinamentos de Paulo Freire em sua obra "Extensão ou comunicação?" (2013), no qual o conhecimento é compreendido como uma construção dialógica, baseada na troca de saberes e na reflexão crítica sobre a realidade. Sob o enfoque da criminologia crítica, Alessandro Baratta, em "Criminologia crítica e crítica do direito penal" (2014), problematiza a seletividade do sistema penal e os processos de marginalização relacionados ao encarceramento, permitindo questionar os limites de um modelo de justiça centrado predominantemente na punição. Essas contribuições fundamentam a importância de experiências acadêmicas que articulem teoria e prática, favorecendo uma compreensão mais crítica e humanizada das instituições penais.

A relevância dessa discussão evidencia-se nos desafios do sistema penitenciário brasileiro. Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 66,67% dos 1.738 estabelecimentos de privação de liberdade inspecionados em 2025 apresentavam superlotação (CNJ, 2026). Em contrapartida, o Ceará desenvolve iniciativas educacionais voltadas à reintegração social. No segundo semestre de 2024, o estado ocupou a primeira posição nacional em atividades educacionais complementares e a terceira em remição de pena pela leitura, considerando os indicadores relativos à população prisional (CEARÁ, 2025). Esses dados destacam a relevância das políticas educacionais, sem ignorar os desafios estruturais ainda existentes, e contextualizam a experiência da LACHRIM na Unidade Prisional de Icó.

Nesse contexto, a visita realizada pela Liga Acadêmica de Ciências Humanas e Criminais (LACHRIM) à Unidade Prisional de Icó proporcionou reflexões sobre o potencial humanizador da educação, do trabalho, da confiança e do respeito no ambiente prisional. A experiência suscitou questionamentos sobre a função do cárcere e a importância de reconhecer as pessoas privadas de liberdade como sujeitos de direitos. Assim, a pesquisa parte da seguinte problemática: de que maneira as experiências de ensino, pesquisa e extensão proporcionadas pela LACHRIM contribuem para a construção de uma perspectiva crítica e humanizada do sistema de justiça criminal?

O objetivo geral é analisar as contribuições dessas experiências, especialmente da visita à Unidade Prisional de Icó, para a formação crítica dos estudantes de Direito. Especificamente, pretende-se refletir sobre o papel da educação e da reintegração social no ambiente prisional e relacionar a experiência às perspectivas teóricas de Paulo Freire e Alessandro Baratta.

A pesquisa justifica-se pela importância de compreender como a aproximação entre universidade e realidade prisional pode ampliar a formação jurídica para além do conhecimento normativo, favorecendo a reflexão crítica sobre as instituições penais. A experiência da LACHRIM em Icó permite, assim, evidenciar as possibilidades formativas da extensão universitária, considerando os limites de uma vivência pontual diante da complexidade do sistema penitenciário.

2. Metodologia

Trata-se de um relato de experiência, de abordagem qualitativa e caráter descritivo-reflexivo, modalidade que permite analisar criticamente vivências acadêmicas e extensionistas (Mussi; Flores; Almeida, 2021). O relato de experiência constitui uma narrativa científica legítima para a compreensão de fenômenos a partir da experiência vivida (Daltro; Faria, 2019).

O trabalho baseia-se na visita técnica da Liga Acadêmica de Ciências Humanas e Criminais (LACHRIM) à Unidade Prisional de Icó, realizada em 13 de outubro de 2026, no curso de Direito da Universidade Regional do Cariri (URCA), Unidade Descentralizada de Iguatu. A atividade ocorreu pela manhã, em duas turmas, com duração aproximada de duas horas cada. A participação exigiu a assinatura de termo de compromisso que proibia registros de imagem e áudio, entrevistas individuais e divulgação de informações identificáveis. Não houve coleta de dados, aplicação de questionários ou observação sistemática.

A análise foi complementada por revisão bibliográfica e documental, com destaque para Foucault (2014) e Wacquant (2001), acerca do sistema prisional, da vigilância, da punição e da seletividade penal, além da Resolução CNE/CES nº 7/2018.Conforme as orientações da CONEP (2022), foram considerados os parâmetros éticos aplicáveis, preservando-se a privacidade, a dignidade e o sigilo dos envolvidos. As reflexões limitam-se à experiência em uma única unidade prisional, sem pretensão de generalização.

3. Resultados

A visita técnica à Unidade Prisional de Icó, realizada pela Liga Acadêmica de Ciências Humanas e Criminais (LACHRIM), possibilitou aproximar os conhecimentos discutidos no curso de Direito da realidade institucional do cárcere, estimulando reflexões sobre o cumprimento da pena, os direitos das pessoas privadas de liberdade e os desafios da reintegração social. Essa experiência favoreceu a problematização da função ressocializadora atribuída à prisão, considerando as contradições entre o discurso de reintegração e as dificuldades estruturais do sistema penitenciário. Nesse sentido, Foucault (2014) contribui para compreender a prisão como instituição marcada por mecanismos de vigilância, disciplina e controle, enquanto Baratta (2014) e Wacquant (2001) permitem discutir a seletividade penal, a marginalização e as relações entre punição e desigualdade social.

Outro aspecto relevante diz respeito à educação e ao trabalho como possibilidades de desenvolvimento pessoal e reintegração social durante o cumprimento da pena. Dados do Governo do Ceará (2025) apontam o destaque estadual em atividades educacionais complementares e remição de pena pela leitura, evidenciando a relevância dessas iniciativas. Entretanto, tais medidas coexistem com desafios estruturais, como a superlotação identificada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2026). A articulação desses elementos evidencia que a reintegração social exige oportunidades concretas e condições institucionais compatíveis com a dignidade humana.

No âmbito da formação universitária, a experiência pode ser compreendida à luz de Freire (2013), cuja perspectiva valoriza o diálogo e a reflexão crítica na construção do conhecimento. A visita favoreceu a articulação entre os conteúdos teóricos e a realidade prisional, estimulando o questionamento de concepções previamente construídas sobre o cárcere e as pessoas privadas de liberdade. Essa aproximação reforça o potencial da extensão universitária para a formação jurídica crítica, em consonância com o princí-

pio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988 e nas diretrizes da Resolução CNE/CES nº 7/2018.

Os resultados devem, contudo, ser compreendidos nos limites de um relato de experiência. A atividade ocorreu em uma única unidade prisional, sem coleta sistemática de dados, entrevistas ou aplicação de instrumentos de pesquisa. Portanto, as reflexões não permitem generalizações sobre o sistema penitenciário brasileiro nem avaliações conclusivas sobre a efetividade das políticas de reintegração social. Ainda assim, a vivência evidencia o potencial das atividades extensionistas para estimular a reflexão sobre as práticas punitivas e fortalecer o compromisso dos estudantes com os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana.

4. Conclusão

A visita técnica à Unidade Prisional de Icó contribuiu para a formação crítica dos estudantes de Direito da URCA ao aproximar os conhecimentos teóricos da realidade prisional e ampliar a compreensão sobre o cumprimento da pena, os direitos das pessoas privadas de liberdade e os desafios da reintegração social. A experiência também possibilitou problematizar a função ressocializadora do cárcere e as desigualdades socioeconômicas e raciais que atravessam o sistema penal, evidenciando o potencial da extensão universitária para uma formação jurídica comprometida com os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana.

Reconhecem-se, contudo, os limites da experiência, realizada em uma única unidade prisional e sem coleta sistemática de dados, o que impede generalizações sobre o sistema penitenciário ou conclusões definitivas acerca da efetividade das políticas de reintegração social. Conclui-se que a atividade reforça a importância da articulação entre ensino, pesquisa e extensão na formação jurídica, sem desconsiderar que a garantia de direitos e a reintegração social dependem também de políticas públicas e condições institucionais adequadas.

5. Agradecimentos

Ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Regional do Cariri (PIBIC/URCA), pelo incentivo à pesquisa científica. À Unidade Prisional de Icó e à Secretaria responsável pela administração penitenciária do Estado do Ceará, pelo acolhimento, pela colaboração e pela oportunidade de aproximação entre o conhecimento acadêmico e a realidade do sistema prisional. À professora Roberta Menezes, orientadora deste trabalho e coordenadora da Liga Acadêmica de Ciências Humanas e Criminais (LACHRIM), por todo o empenho, dedicação e compromisso com a formação acadêmica e crítica dos estudantes, bem como pelo incentivo à construção de experiências que articulam ensino, pesquisa e extensão.

6. Referências

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal:** introdução à sociologia do direito penal. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 3. Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em:

https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ces/2018/rces005_18.pdf. Acesso em: 22 out. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Art. 207. Disponível no https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018.** Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. Brasília, DF: MEC, 2018b.

CEARÁ. Governo do Estado. **Sistema prisional do Ceará lidera o ranking nacional de atividades complementares de educação para pessoas privadas de liberdade**. Fortaleza, 16 jun. 2025. Disponível em: https://www.ce.gov.br/2025/06/16/sistema-prisional-do-ceara-lidera-o-ranking-nacional-de-atividades-complementares-de-educacao-para-pessoas-privadas-de-liberdade/?utm_source. Acesso em: 22 out. 2026.

COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA. **Ofício Circular nº 17/2022:** orientações acerca do artigo 1º da Resolução CNS nº 510, de 7 de abril de 2016. Brasília, DF: CONEP, 5 jul. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Mutirão nacional de juízes revela superlotação em 66,7% das prisões inspecionadas.** Brasília, DF, 1º jul. 2026. Disponível em: Mutirão nacional de juízes revela superlotação em 66,7% das prisões inspecionadas – Portal CNJ. Acesso em: 22 out. 2026.

DALTRO, Mônica Ramos; FARIA, Anna Amélia de. Relato de experiência: uma narrativa científica na pós-modernidade. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 223-237, 2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 42ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** Tradução de Rosisca Darcy de Oliveira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

MUSSI, Ricardo Fraklin de Freitas; FLORES, Fabio Fernandes; ALMEIDA, Cláudio Bispo de. Pressupostos para a elaboração de relato de experiência como conhecimento científico. **Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, v. 17, n. 48, p. 60–77, 2021. DOI: 10.22481/praxisedu.v17i48.9010. Disponível em: https://periodicos2.uesb.br/praxis/article/view/9010.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.